



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 11 ao Termo de Colaboração 007/2019

TERMO ADITIVO Nº 11
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a Sociedade Educação e Caridade para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes denominado Despertando Novos Horizontes

A **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Geórgia Ramos Tomasi, brasileira, advogada e psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 022.626.560-96, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e a Organização da Sociedade Civil **Sociedade Educação e Caridade**, inscrita no CNPJ sob número 92.812.049/0024-53, com sede em Caxias do Sul (RS), na Rua Barão do Amazonas, 3792, Bairro Diamantino, CEP 95055-170, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Freire da Silva, brasileira, religiosa, inscrita no CPF sob n.º 366.012.294-00, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XI), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, §§ 3º e 4º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até 30 de abril de 2025, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Único: É faculdade desta FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, é de R\$ 387.761,53 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 11 ao Termo de Colaboração 007/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 387.761,53 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024
R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46
Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025
R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,47	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46	R\$ 32.313,46

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0501.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DA PARCERIA

Procedem-se às seguintes alterações de cláusulas da parceria:

b) A Cláusula Oitava (Das Sanções), § 9º, V, passa a ter a seguinte redação:

§ 9º As penalidades previstas à OSC neste termo contemplam, além do elencado no *caput* desta cláusula, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol exemplificativo seguinte:

V -Interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único;

c) A Cláusula Nona (Da Extinção), § 3º, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º A presente parceria pode ser resiliada, de forma amigável, por iniciativa da OSC, independente de denúncia, mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Administração Pública em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

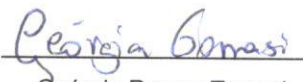


MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 11 ao Termo de Colaboração 007/2019

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2024.


Geórgia Ramos Tomasi

Presidente da FAS


P. Maria Freire da Silva

Maria Freire da Silva

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -

Nome: Nadia Colombo

CPF: 725.430.350-87

2 -

Nome: Charline de Almeida Salib

CPF: 009.831.549-88

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br